



**MPV 871
00514**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Jaques Wagner**

EMENDA Nº CMMPV

(à MPV nº 871, de 2019)

Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade, e dá outras providências.



SF/19659.68654-28

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se à alínea “b” do inciso I do § 3º do art. 30 da Lei nº 11.907, de 2009, alterado pelo art. 29, a seguinte redação:

“b) inspeção de ambientes de trabalho para fins previdenciários;”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa apenas afastar quaisquer possibilidades de interpretação extensiva da nova redação dada à atribuição dos peritos médicos de promoverem a inspeção de ambientes de trabalho, posto que essa atribuição é privativa dos Auditores Fiscais do Trabalho na área de medicina e engenharia do trabalho.

A atual redação prevê tal atribuição “para fins previdenciários”, no caso dos peritos médicos previdenciários e a redação proposta na MPV 871 prevê que “são atribuições do cargo de Perito Médico Federal, de Perito Médico da Previdência Social e, supletivamente, do cargo de Supervisor Médico-Pericial da Carreira, de que trata a [Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998](#), as atividades médico-periciais relacionadas com:

“I - o regime geral de previdência social e a assistência social:

.....”



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Jaques Wagner**

b) a inspeção de ambientes de trabalho; ”

Assim, trata-se de ajuste redacional que, mantendo o status quo atual, evita conflitos entre cargos que poderão atuar em temas conexos.

Sala da Comissão,


Senador **Jaques Wagner**

(PT-BA)



SF/19659.68654-28